



AVISO CONJUNTO Nº 02/PR/2017

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na [Lei estadual nº 22.257](#), de 27 de julho de 2016, que autorizou a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO, de que trata a [Lei federal nº 9.099](#), de 26 de setembro de 1995, por todos os integrantes dos órgãos a que se referem os incisos IV e V do “caput” do [art. 144 da Constituição Federal](#), AVISAM a todos os magistrados que os termos circunstanciados de ocorrências, relativos às infrações penais de menor potencial ofensivo, lavrados pelos policiais militares, com respaldo na regra do art. 191 da [Lei estadual em epígrafe](#), também poderão ser registrados, autuados e distribuídos perante o Juízo competente.

Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2017.

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**
Presidente

Desembargador **ANDRÉ LEITE PRAÇA**
Corregedor-Geral de Justiça